

MIGRAÇÕES PARA ALÉM DOS PADRÕES CISHETERONORMATIVOS: LGBTQIAP+ VENEZUELANOS NO BRASIL

MIGRATIONS BEYOND CISHETERONORMATIVE STANDARDS: LGBTQIAP+ venezuelans in Brazil

MIGRACIONES MÁS ALLÁ DE LOS ESTÁNDARES CISHETERONORMATIVOS: venezuelanos LGBTQIAP+ en Brasil

RESUMO

Historicamente, os estudos no campo das migrações ignoraram a diversidade de sujeitos que compõem os fluxos migratórios, considerando as experiências do homem branco e heterossexual como universais. Mais recentemente, no entanto, este cenário começou a mudar, com a maior visibilidade acadêmica dada às mulheres e à população LGBTQIAP+ no campo das migrações. O artigo em tela tem por objetivo geral jogar luz sobre o deslocamento geográfico de pessoas LGBTQIAP+, em especial aquelas oriundas da Venezuela a partir do ano de 2017, buscando compreender como orientação sexual e identidade de gênero afetam os percursos migratórios destes sujeitos e as razões da busca pelo Brasil como local de destino.

Palavras-chave: Migração LGBTQIAP+; Refugiados; Orientação sexual; Identidade de gênero; Migrações venezuelanas.

ABSTRACT

Historically, the studies about migration have ignored the diversity of subjects that make up migratory flows, considering the experiences of white, heterosexual men as universal. Recently, however, this scenario began to change, with greater academic visibility given to women and the LGBTQIAP+ population in the studies that involved migration. The general objective of this paper is to put light on the geographic displacement of LGBTQIAP+ people, especially those from Venezuela from 2017 onwards, seeking to understand how sexual orientation and gender identity affect the migratory paths of these subjects and the reasons for their search for Brazil as a destination.

Keywords: LGBTQIAP+ migration; refugees; sexual orientation; gender identity; venezuelan migration.

RESUMEN

Históricamente, los estudios en el campo de la migración han ignorado la diversidad de sujetos que componen los flujos migratorios, considerando las experiencias de los hombres blancos heterossexuales como universales. Más recientemente, sin embargo, este escenario comenzó a cambiar, con una mayor visibilidad académica otorgada a las mujeres y a la población LGBTQIAP+ en el ámbito de la migración. El objetivo general de este artículo es arrojar luz sobre el desplazamiento geográfico de personas LGBTQIAP+, especialmente las provenientes de Venezuela a partir de 2017, buscando comprender cómo la orientación sexual y la identidad de género afectan las trayectorias migratorias de estos sujetos y los motivos de su búsqueda hacia Brasil. como destino.

Palabras-clave: Migración LGBTQIAP+; refugiados; orientación sexual; identidad de género; migración venezolana.

 Ulisses Fernandes ^a

 Ivan Pimentel ^b

 Bruno Gomes ^c

^a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Rio de Janeiro, RJ, Brasil

^b Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Rio de Janeiro, RJ, Brasil

^c Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, RJ, Brasil

DOI: 10.12957/geouerj.2024.85045

Correspondência: udsfernandes@gmail.com

Recebido em: 13 jun. 2024

Revisado em: 30 out. 2024

Aceito em: 01 dez.2024



INTRODUÇÃO

No dia 03 de março de 2022, o Jornal Correio Braziliense apresentou uma reportagem com o seguinte título: “‘Completamente sozinhas’: mulheres trans são impedidas de deixar a Ucrânia” (BANDEIRA, 2022, s./p.). Apesar de terem realizado o processo de transição de gênero, em seus documentos ainda constava o *nome morto*, por elas não mais usado, pois no país supracitado, a alteração do documento demora meses e o governo tinha determinado que homens entre 18 e 60 anos não poderiam deixar o país por conta da guerra frente à Rússia (LEI..., 2022). O exemplo empírico inicial apresentado configura uma entre muitas das questões de gênero que ao mesmo tempo mobilizam e dificultam os movimentos migratórios de pessoas que fujam ao padrão da heteronormatividade, o que nos remete ao objetivo geral do presente artigo: jogar luz sobre os migrantes e refugiados dissidentes sexuais, notadamente os de origem venezuelana, buscando compreender os motivos que levam essa população a migrar para outros países, muitas vezes na condição de refugiados. De modo específico, procuramos demonstrar as particularidades e as diversas vulnerabilidades a que estão sujeitos e as dificuldades encontradas no país de destino.

A questão central do artigo segue a par daquilo que objetiva: quais razões levam pessoas não-heteronormativas, em particular as de origem venezuelana, a procurar por refúgio ou migrarem em direção a um país como o Brasil? De antemão, entendemos que uma série de dificuldades encontradas acabam por determinar a sua mobilidade, configurando migrações para além dos padrões estabelecidos, notadamente aquelas dimensionadas pela orientação sexual fora das normas cristalizadas pela cis-heteronormatividade, algo que se mostra essencial, uma vez que esse grupo apresenta características e vulnerabilidades específicas, além daquelas a que todo migrante está sujeito, sobretudo o migrante forçado. Sem embargo, “o pressuposto de que o migrante internacional é um jovem do sexo masculino com motivações econômicas [...] ofuscou a diversidade dos fluxos de migração, incluindo aqueles em que as mulheres superavam em número os homens” (MOROKVASIC, 2014, p. 358).

Embora o fluxo migratório inicialmente apresentado seja recente, a migração não é um fenômeno novo na história da humanidade. Ao contrário, os seres humanos sempre se deslocaram pelo espaço, seja em busca de abrigo ou de alimento, fugindo do calor ou do frio, movido pela necessidade ou pela curiosidade. Mas só recentemente, sobretudo após o fim da Guerra Fria, a partir do qual o processo de globalização passou por acelerações inimagináveis, é que passamos a viver a chamada *era das migrações* (CASTLES; MILLER, 2004). Nesse sentido, considerando que os avanços dos meios de transporte e de comunicações ampliaram a mobilidade à humanidade, esta passou a se deslocar de



forma mais intensa e mais acelerada, bem como para destinos cada vez mais diversos. Atualmente, segundo a IOM [International Organization for Migration], há cerca de 281 milhões de migrantes ao redor do planeta, o que corresponde a 3,6 % da população mundial (IOM, 2021).

As migrações tendem a ser classificadas, de forma geral, como voluntárias e forçadas, e podem ocorrer pelos seguintes fatores: 1. Catástrofes Naturais, 2. Questões Econômicas e 3. Guerras, conflitos e perseguições por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, bem como grave e generalizada violação dos direitos humanos. Diferente dos migrantes econômicos, que o fazem voluntariamente, os migrantes forçados não possuem outra opção senão o deslocamento. Em geral, o migrante que se desloca de forma forçada, para além das fronteiras de seu país de origem ou de residência é denominado refugiado. Aqueles que são forçados a migrar, mas não saem de seu país de origem ou de residência, ou seja, migram para outra cidade/região da nação em que vivem, normalmente são denominados deslocados internos (NOLASCO, 2016).

Proporcionada por diferentes razões, as migrações forçadas têm crescido continuamente ao longo das últimas décadas. De acordo com o relatório Tendências Globais (UNHCR, 2023), o mundo contava com 108,4 milhões de pessoas que migraram de maneira forçada até o final de 2022. Destas, 35,3 milhões são refugiados, 62,5 milhões são deslocados internos e 5,4 milhões são solicitantes de refúgio, além de 5,2 milhões de “outras pessoas necessitadas de proteção internacional”¹ (UNHCR, 2023, s./p.).

Nesse sentido, torna-se importante diferenciar previamente, dentre as migrações forçadas, os movimentos migratórios forçados que afetaram a humanidade ao longo de séculos, como o arrasto de populações negras africanas para o Brasil entre os séculos XVI e XIX (SAMBA TONGA, 2018), daquelas que ocorrem na atualidade e que são demandas por questões diversas, sejam de ordem político-cultural, seja de ordem ambiental (JUBILUT; MADUREIRA, 2014). Com relação a essas últimas, em tempos hodiernos, persiste a dificuldade de categorização, uma vez que as mesmas, muitas

¹ A categoria “outras pessoas necessitadas de proteção internacional” começou a ser utilizada em meados de 2022 e se refere às “pessoas que estão fora do seu país ou território de origem, geralmente porque foram deslocadas à força através das fronteiras internacionais e não se encaixam em outras categorias (solicitantes de refúgio, refugiados, pessoas em situações semelhantes às de refugiados), mas que provavelmente precisam de proteção internacional, incluindo proteção contra o regresso forçado, bem como acesso a serviços básicos, temporariamente ou por período mais longo” (UNHCR, 2023, s./p.).



das vezes, se imbricam em relação às migrações voluntárias (ANSELMO, 2021). Para o supracitado autor, em tempos atuais,

percebe-se que, nesse contexto de complexificação da migração, e não apenas de crescimento quantitativo, a academia passou a chamar a atenção para a dificuldade em se verificar até que ponto determinada migração é voluntária ou forçada, questionando os limites das categorias dicotômicas (ANSELMO, 2021, p. 133).

A categoria *refúgio*, por princípio, deveria contemplar o atendimento aos corpos transgressores em sua existência e que passam à condição de vítimas devido à perseguição em seus países de origem. Entretanto, a imbricação de categorias observada por Anselmo (2021) torna muito mais complexa a análise a ser feita, pois muitos dos sujeitos que sofrem perseguição por conta de suas identidades de gênero marcham para fora de seus países enquanto imigrantes convencionais, muitas das vezes escondendo da família ou sociedade local a verdadeira razão da busca por um novo local para viver. No decorrer do artigo em tela, veremos que a referência à pretensa condição de refúgio por parte dos sujeitos LGBTQIAP+ advém, por vezes, de uma aparente mobilidade voluntária, que de modo convencional encobre a verdadeira razão: o temor por divergir de uma existência heteronormativa.

Igualmente importante é salientar que nos estudos migratórios, de um modo geral, sempre prevaleceu uma visão androcêntrica das migrações, na qual o homem branco e heterossexual é tido como referência do ser migrante. Como indica Julià (1998, p. 241), em sua revisão crítica das teorias migratórias a partir da perspectiva de gênero, “embora as políticas migratórias tenham considerado a migração de forma diferenciada, fizeram-no de um ponto de vista patriarcal, considerando, na maioria dos casos, a migração masculina como migração laboral, e a migração feminina como dependente”. Corroborando com tal pressuposto, em Teixeira (2015, p. 25), temos:

tradicionalmente, os estudos migratórios partem de pressupostos heterossexistas e genéricos: os migrantes são tratados como uma massa universal de sujeitos heterossexualizados e sem distinções de gênero, que migram apenas por questões econômicas. Por esta perspectiva, a sexualidade não só não motiva a migração como não seria afetada por esta.

As experiências migratórias foram geralmente tratadas de forma indiscriminada, desconsiderando-se as especificidades de gênero, etnia, classe social, orientação sexual, dentre outros atributos identitários, invisibilizando, assim, os demais sujeitos sociais que compõem o fenômeno migratório e que possuem necessidades específicas em seu trajeto. Nesse sentido, pode-se afirmar que os corpos considerados subversivos e ao mesmo tempo subalternos, como a mulher e o homem trans, o corpo negro, são violentamente destituídos de humanidade e, contra a sua vontade, tornam-se um receptáculo de tudo que o lhes fora imposto socialmente. Em outras palavras, Goffman (1988), afirma



que por definição, o corpo estigmatizado, carrega marcas e não é visto como completamente humano. Assim, além das fronteiras imaginárias, esses corpos são, muitas vezes, obrigados a viver as dores de não serem aceitos em diversas espacialidades.

Pode-se afirmar que somente a partir de meados da década de 1970, graças ao movimento feminista, que os estudos migratórios passaram a incorporar o gênero como uma categoria analítica (ASSIS, 2017). Até então, prevalecia o que Morokvasic, em seu artigo *Birds of passage are also women* (1984), denominou de *gender-blind*, ou seja, uma *cegueira de gênero* na literatura das migrações e na formulação de políticas públicas.

Apesar dessa importante mudança, a perspectiva de gênero foi contemplada a partir de um viés essencialista, desconsiderando que no período em que vivemos, também denominado de modernidade tardia, o sujeito foi sendo deslocado de sua identidade. Com isso, o indivíduo sendo descentrado, possibilita que a identidade seja observada de forma múltipla, como algo não acabado (HALL, 2006). Assim, ao pensar o gênero feminino, deve-se observá-lo a partir da pluralidade dos corpos, e não somente a partir da construção cisgênero. Afinal, as mulheres trans também fazem parte do grupo supracitado. Além dessa *cegueira de gênero*, Obst (2017) aponta que as pesquisas sobre migração tradicionalmente ignoraram as sexualidades dissidentes, em especial a migração *queer*, que reverbera as conjunções entre sexualidade e migração, dando um enfoque às identidades não-heteronormativas.

As categorias gênero e sexualidade começaram a aparecer nos estudos migratórios somente em fins da década de 1990, a partir do conceito de *sexílio*, criado por Manuel Gúzman (1997). O conceito procura contemplar o “exílio daqueles que tiveram de deixar suas nações de origem em razão da sua orientação sexual” (GÚZMAN, 1997, p. 227). A partir de então, principalmente no início dos anos 2000, autoras como Lawrence La Fountain-Stokes (2004) e Norma Mogrovejo (2005) passam a utilizar o conceito de *sexílio* em seus estudos sobre os deslocamentos de pessoas LGBTQIAP+² da América Latina em direção aos Estados Unidos. Anne-Maria Fortier (2002), por sua vez, cria a ideia de *diáspora queer*. Didier Eribon (2008), em seu livro *Reflexões sobre a questão gay*, aborda as migrações internas e internacionais de gays e lésbicas. Richard Parker (2002), analisa a migração de brasileiros para o

² Assim como França e Wasser (2021), no que se refere às categorias e sujeitos, optamos por utilizar termos diversos como LGBT, LGBTI, queer, sexualidades dissidentes, dissidentes sexuais, minorias sexuais, homossexuais, homossexualidade, lésbicas, gays, transexuais, diversidade sexual, não-heteronormativo, não-cisheterossexual, não-heterossexual, sempre em consonância com os autores citados ao longo deste artigo. A variedade de nomenclaturas, conforme assinalam os autores, revela a dispersão das categorias para se referir a orientações sexuais e identidades de gênero no conjunto dos estudos trabalhados.



exterior, bem como de estrangeiros gays para o Brasil. Maria Amélia Viteri (2008) enfoca na intersecção entre raça, etnicidade e sexualidade nas migrações. Joseli Silva e Márcio Ornat (2012) analisam a correlação espacial e o fluxo migratório de travestis e a mobilidade transnacional entre Brasil e Espanha nas redes de prostituição.

Os anos de 1990 marcaram um avanço nos estudos que envolvem fluxos migratórios e questões de gênero e sexualidade, mostrando que questões de gênero e sexualidade muitas vezes constituem a formação de fronteiras *não tão invisíveis* para muitos sujeitos. Além disso, traz à tona questões que ainda constituem importantes fatores políticos que levam os corpos a se deslocarem simplesmente em busca da possibilidade de existirem. Em outras palavras, embora tímido, observa-se que a temática migração de corpos dissidentes tem avançado em diversas ciências, pois para as pessoas LGBTQIAP+, a migração muitas vezes constitui-se como única possibilidade de se mostrarem como verdadeiramente são e viverem a sua própria identidade de forma plena e segura.

Para que possamos atingir o objetivo geral traçado para o artigo, a seguir, buscaremos mostrar que os corpos considerados abjetos sempre estiveram em constante movimento, principalmente por razões econômicas, pois desde a mulher trans que migra para a Espanha, ao homem branco cis homossexual que migra para a Inglaterra, na maior parte dos casos a questão econômica representa o principal fator. Posteriormente, realizaremos um breve debate sobre o intenso fluxo de venezuelanos em direção ao Brasil, principalmente desde 2017, momento em que o País começou a tomar algumas medidas para impedir a entrada de imigrantes, de um modo geral.

LGBTQIAP+ EM MOVIMENTO: a possibilidade de existir

Ainda hoje, em pleno século XXI, constata-se que questões de gênero e sexualidade permanecem sendo um entrave na vida de muitas pessoas, pois os padrões comportamentais ainda continuam determinando formas únicas de ser e estar no mundo. Nesse sentido, pode-se afirmar que muitas pessoas permanecem presas em seus próprios corpos, sem poderem existir, expressar os seus sentimentos de forma plena e viver as suas vidas sem serem assombradas pelas amarras da exclusão. Assim, nesta parte do trabalho, abordaremos o fluxo migratório de pessoas LGBTQIAP+ em busca de uma vida digna e da possibilidade de existirem plenamente.

Embora usemos a sigla apresentada no título, não temos a intenção de abordar todos os grupos que ela contempla, mas cabe destacar que todas as pessoas que a sigla inclui são atravessadas por questões que envolvem gênero e sexualidade. Considerando que em diversas espacialidades os códigos comportamentais são construídos a partir de significados de gênero e sexualidade, em Parker (2002),



o sistema de gênero criou hierarquias, estabeleceu papéis sociais e cristalizou o homem e a mulher a partir de uma perspectiva essencialista, marginalizando corpos considerados abjetos, como as mulheres e os homens trans. No que tange à sexualidade, observa-se em diversos países, conforme apontaremos mais à frente, uma constante vigilância e, até mesmo, uma sentença de morte para esses corpos considerados indesejados. O trabalho realizado por Pimentel (2011) dialoga com a nossa abordagem, pois, segundo o autor, diante do medo, muitas travestis migram para as grandes cidades para simplesmente poderem existir.

O desejo de uma vida melhor é inerente a qualquer ser humano, seja este do gênero masculino ou feminino; gay ou heterossexual; jovem ou idoso; preto, branco, indígena ou amarelo. Para milhões de pessoas no mundo, no entanto, tal existência com dignidade é impossível de ser vivida, por variados motivos, em seu próprio país de origem ou de residência, e a migração se torna a melhor, quando não a única, alternativa. Nesse sentido, pode-se afirmar que as pessoas migram por desespero (PÁEZ e VIVAS, 2017).

Atualmente, de acordo com a ILGA [*International Lesbian and Gay Association*] (2020), 69 países-membros das Nações Unidas criminalizam as relações sexuais entre pessoas do mesmo sexo. Deste total, 7 países punem as relações homoafetivas com a pena de morte: Arábia Saudita, Irã, Iêmen, Nigéria, Mauritânia, Brunei e, mais recentemente, Uganda. Embora a grande maioria se localize no continente africano, onde 31 países possuem leis que penalizam a população LGBTQIAP+ – uma herança do período colonial –, a criminalização da homossexualidade também ocorre em 21 países da Ásia, sobretudo no Oriente Médio, em 9 países do Caribe e em 6 países da Oceania (ILGA, 2020). De acordo com Baggio e Lafuente (2018, p. 19),

além da penalização normativa dos atos homossexuais em quase 40% dos Estados que compõem a comunidade internacional, num contexto internacional marcado pelos efeitos socioeconômicos de uma globalização comercial neoliberal, pelos múltiplos e, às vezes, sangrentos deslocamentos em massa e pelo auge das novas tecnologias e redes sociais, não é raro encontrar movimentos que integram diferentes credos e ideologias que alimentam o ódio e o estigma contra a comunidade LGBT+ nas diferentes partes do mundo: desde os grupos evangélicos pentecostais ultraconservadores na África e na América Latina, a Igreja Ortodoxa Russa, o Islamismo radical que defende uma aplicação rigorosa da lei islâmica, a Sharia, e os judeus ortodoxos.

Assim, à LGBTfobia estatal soma-se a da comunidade em geral, sobretudo onde predominam religiões consideradas mais conservadoras, além do próprio preconceito desenvolvido no espaço da casa, principalmente no âmbito da família tradicional. Como consequência, os membros da comunidade LGBTQIAP+ são fortemente discriminados e perseguidos por não estarem de acordo com



a configuração cis-heteronormativa das relações afetivo-sexuais, uma vez que desafiam os valores tradicionais do patriarcado e a configuração hierárquica e binária de gênero (BAGGIO; LAFUENTE, 2018).

Nesse sentido, Nascimento (2015) esclarece que há agentes estatais e não-estatais de perseguição. Entre os agentes estatais que promovem a perseguição de membros da comunidade LGBTQIAP+ em alguns países estão a polícia, o exército e outros agentes que possuem poder de decisão ou comando. Já os agentes não estatais são familiares, vizinhos e a comunidade em geral ou, ainda, a depender do país, gangues, grupos paramilitares ou rebeldes. Dentro desse contexto, a estes sujeitos não resta alternativa a não ser a migração para algum lugar, dentro ou fora de seu país de origem, onde possam exercer suas sexualidades com mais liberdade. Nas palavras de Marinucci (2020, p. 08),

a migração (...) se torna uma das possíveis estratégias de superação de adversidades, em busca de inclusão social em outro lugar (...) O deslocamento geográfico, em outros termos, pode gerar uma “descontinuidade biográfica” (Goffman, 2018, p.103) que permite reconstruir as próprias relações interpessoais em um novo meio ambiente social, possivelmente mais tolerante.

O deslocamento por motivos de orientação sexual não é algo recente. A migração homossexual já acontecia desde a Idade Média, quando cidades como Florença, Veneza e Paris, entre outras, “eram acusadas de serem centros sodomitas notórios com visíveis subculturas e cartografias próprias, atraindo ‘refugiados sexuais’ de feudos europeus mais intolerantes” (TEIXEIRA, 2015, p. 26). Entretanto, foi a partir da Revolução Industrial e da urbanização que o fluxo migratório de homossexuais se intensificou, na medida em que homens e mulheres começaram a migrar do campo – onde a vigilância e o controle sobre os seus corpos eram mais fortes – para as cidades crescentes, nas quais, através do trabalho remunerado, o controle era menor.

Além disso, como a estrutura da sociedade estava em transformação, migrar era um tipo de *libertação*, uma vez que nas cidades tais sujeitos garantiriam anonimato e mobilidade. Ora, nas cidades os espaços são caracterizados pela fluidez de corpos diferentes, como em banheiros e parques públicos, casas de banho, estações de trem e em galerias de teatro, o que facilitaria o contato sexual, permitindo que as pessoas homoafetivas concretizassem os seus desejos (TEIXEIRA, 2015). Nessa perspectiva, o referido autor assinala:

a cidade, mesmo com o anonimato oferecido pelas massas urbanas, contraditoriamente pavimentaria o caminho para a formação identitária “homossexual” e “lésbica”, porque no urbano os corpos identificados (ou estigmatizados) com essas subjetividades se tornaram *legíveis*, para si e para os outros, reconhecendo-se, agrupando-se ou repelindo-se. Ou seja: a migração



trouxe a oportunidade e/ou necessidade para estes corpos se libertarem da vigilância do meio rural; o capitalismo forneceu os meios necessários para esses corpos se libertarem da dependência econômica familiar, dando-lhes certa *autoridade* sobre seus próprios corpos; a urbanização produziu espaços que por sua vez forneceram oportunidades de encontros sexuais e reconhecimento, além de proporcionar o anonimato que não só protegia como tornava legível a preferência sexual (TEIXEIRA, 2015, p. 27).

Entretanto, há que se relativizar tal oposição de ideias defendida pelo supracitado autor, pois as incongruências do capitalismo por si só explicitam uma série de desfavorecimentos à existência de pessoas não-heteronormativas. Em Polese (2020), vemos que o Capital se associa a pautas identitárias diversas em função da sua própria necessidade de constante reprodução, mas isso não significa dizer que no seio das grandes empresas a discriminação tenha deixado de existir, pois na verdade ela persiste notadamente contra mulheres, minorias étnicas e LGBTQIAP+. Em outro ponto, se é certo admitir que em áreas rurais ou urbanas, porém interioranas, o ambiente tende a ser mais hostil e em desfavor das minorias, também há que se compreender que o avanço da reestruturação produtiva, com o indispensável avanço da tecnologia e das comunicações, leva a uma expansão do urbano sobre o campo, gerando novas relações entre os dois espaços (SOUZA; MAIA, 2020). Em suma, se em essência entendemos o postulado de Teixeira (2015), por outro lado não se pode cristalizar o campo com os olhos do passado do mesmo modo que não se pode idealizar através do capitalismo uma liberdade de corpos, que em realidade não são tão livres assim.

Ressalvas feitas, tomamos Halberstam (2022, p. 297) para um entendimento prévio do que o próprio autor chama de *metronormatividade*: “a divisão entre urbano e rural ou urbano e cidade pequena teve um grande impacto nas maneiras pelas quais a comunidade queer foi formada e percebida nos Estados Unidos”. Halberstam (2022) considera que até recentemente havia uma hostilidade premente com relação às pessoas queers nas áreas rurais, ao passo que as áreas urbanas eram indicadas como aquelas propícias à vida desses sujeitos. Para ele, “a narrativa *metronormativa* mapeia uma história de migração para a narrativa de *saída do armário*” (HALBERSTAM, 2005, p. 36)³. Na sequência de seu raciocínio vemos: “a história *metronormativa* de migração do campo para a cidade é uma narrativa espacial dentro da qual o sujeito se move para um lugar de tolerância após suportar a vida em um lugar de suspeita, perseguição e segredo” (HALBERSTAM, 2005, p. 36-37).

Assim, como resultado da industrialização e da urbanização, os deslocamentos para as cidades possibilitaram a congregação de grupos de pessoas atraídas por outras do mesmo sexo, transformando-

³ Mantemos a referência ao autor no masculino, tendo em vista que o mesmo procedeu à sua transição de gênero após a publicação da obra aqui referenciada.

as em elementos de alta atratividade e da própria construção das subjetividades lésbicas e gays, conforme afirma Vieira (2011). No decorrer do século XX, a metrópole passa a ser identificada como o habitat por excelência das sexualidades não-normativas, o que faz Halberstam (2005) defender uma lógica específica numa dita mobilidade queer do campo para a cidade, aquilo que denomina de *metronormatividade*. Não obstante, o autor revela um certo incômodo pela potencial cristalização de um estereótipo com respeito à existência queer nas áreas rurais e pequenas cidades do interior.

Na verdade, a ubiquidade das práticas sexuais queer, para os homens pelo menos, em ambientes rurais sugere que alguma outra epistemologia além do armário governa os costumes sexuais em cidades pequenas e áreas rurais abertas. Na realidade, muitos queers de áreas rurais ou cidades pequenas se mudam para a cidade por necessidade e então anseiam por viver na área urbana e retornar para suas cidades pequenas; e muitos contam histórias complicadas de amor, sexo e comunidade em suas vidas em cidades pequenas que desmentem o modelo do armário (HALBERSTAM, 2005, p. 37).

Para Teixeira (2015) o homossexual é um migrante nato. Isto porque participa de um conjunto de processos de mobilidade, desde uma migração para *fora do armário* – quando assume sua sexualidade para si e para os seus – até a migração física, seja para uma outra cidade ou um outro país. Assim, a migração faria parte da construção das subjetividades gays e lésbicas, na medida em que permite a estes viverem a sua sexualidade de forma mais livre, o que simboliza a capacidade de existir sem estabelecer fronteiras no próprio corpo. Nas palavras de Mogrovejo (2005, p. 04),

a confrontação de pessoas LGBT em uma nova cultura com costumes sexuais mais abertos que os de seu lugar de origem, provoca transformações em sua identidade de gênero e sexual: a forma de se auto conceber ou de auto identificar-se, de sentir prazer, a variedade de práticas sexuais, o exercício da segurança sexual, a forma de relacionar-se com seu(s) parceiro(s) sexual(is) e também sua identidade como cidadão digno de exercer livremente sua sexualidade.

Seja em uma migração interna (PIMENTEL, 2011), ou em uma migração para outro país, pode-se afirmar que o *sexílio* tem desempenhado um papel fundamental como opção de liberdade e de existência. Muitos acreditam que nossas vidas começam quando nascemos, porém, muitas vezes, para a população LGBTQIAP+, a vida começa quando esses sujeitos protagonizam as suas narrativas e, para isso, o *sair do armário* representa a necessidade de deslocamento para um lugar onde o indivíduo não tem história. Em outras palavras, deslocar-se para um local onde ele possa *iniciar* a sua trajetória a partir da sua corporeidade, ou para um local onde há comunidades estabelecidas, proteções legais ou acesso a tratamentos para doenças como a AIDS (LA FONTAIN-STOKES, 2004).

Mogrovejo (2005), ela própria uma *sexilada*, aponta que cidades como Nova York, São Francisco, Miami e Los Angeles, nos Estados Unidos; Londres, Amsterdam, Paris, Madri e Barcelona, na Europa;



Cidade do México, São Paulo, Rio de Janeiro e Buenos Aires, na América Latina, apresentam-se como importantes locais de destino, pois tais metrópoles dispõem de espaços urbanos alternativos (*LGBTQIAP+ - friendly*), que possibilitam a realização de diferentes práticas sexuais sem a repressão normalmente existente nas pequenas cidades.

Embora a migração de pessoas que fogem ao padrão de cis-heteronormatividade seja um fenômeno antigo, conforme já mencionado, a instituição do refúgio em razão da perseguição sofrida ou do fundado temor de perseguição pela orientação sexual é algo recente (ANDRADE, 2019). Segundo França (2017), desde 2002 as agências internacionais – como o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, o ACNUR – têm afirmado a necessidade de assentir a pertinência do reconhecimento do *status* de refugiados a solicitantes com base na orientação sexual e identidade de gênero (HOGEMANN *et al.*, 2018). A importância desse reconhecimento, muitas das vezes, simboliza uma necessidade diante dos constantes riscos à vida, pois, à guisa de exemplo, em Uganda, “os legisladores propuseram leis que criminalizam até mesmo o sexo consensual entre pessoas do mesmo sexo, com pena de morte!” (KISULE, 2018, p. 29).

Um dos critérios estipulados para a concessão de refúgio, estabelecidos na *Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados* (ACNUR, 1951), é o pertencimento a um determinado grupo social. De acordo com Oliva (2012), tal critério foi incluído na Convenção de 1951 com o objetivo de estender o *status* de refugiado a pessoas que não se enquadravam nas outras possíveis motivações de atos persecutórios, a saber: raça, religião, nacionalidade e opinião política.

O termo *grupo social* foi criado, originalmente, segundo o supracitado autor, para proteger indivíduos que pertencessem a um grupo social indesejado pelo Estado no qual viviam, tendo sido pensado mais inicialmente para proteger proprietários de terras, comerciantes e capitalistas em geral que viviam em países socialistas europeus no pós-guerra. Porém, por ser um critério sem definição precisa, passou a ser utilizado para abarcar outros indivíduos que viessem a necessitar de proteção. Dentro dessa lógica, passou-se a considerar, na década de 1980, que mulheres que sofriam perseguições por contrariarem costumes religiosos ou sociais de seus países de origem, também deveriam ser protegidas pelo instituto do refúgio, por pertencerem a um grupo social específico (ANDRADE, 2015).

Da mesma forma, explica Andrade (2015), orientação sexual e a identidade de gênero passaram a ser entendidas como justificativa para a solicitação de refúgio, quando há fundado temor de



perseguição, a partir da premissa de que esses indivíduos também fazem parte de um grupo social específico. Assim, ele afirma:

trata-se de uma diretriz interpretativa sugerida pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) em 2002, no documento *Guidelines on International Protection: "Membership of a particular social groups" within the context of article 1A(2) of the 1951 Convention and/or its 1967 Protocol relating to the Status of Refugees*. Neste documento o ACNUR aponta a existência de precedentes em diversos países, como nos Estados Unidos da América, em que a primeira decisão de refúgio por orientação sexual foi dada a um cubano em 1990 (OLIVA, 2012, p.15). Em 2008, o ACNUR publicou outro documento, desta vez tratando explicitamente do estabelecimento de que questões referentes a orientação sexual e identidade de gênero podem ser fatores para a solicitação de refúgio, sendo enquadrado no item "grupo social" (*UNHCR Guidance note on refugee claims relating to sexual orientation and gender identity*). Um ano antes, especialistas em Direitos Humanos haviam divulgado o documento Princípios de Yogyakarta, no qual defendem a afirmação, em âmbito internacional, de direitos para gays, lésbicas, bissexuais, transexuais, incluindo como Princípio 23 o direito de buscar refúgio, isto é, a possibilidade desses/as sujeitos/as, uma vez que tenham sido ou possam vir a ser vítimas de perseguição, procurarem acolhimento em outro país (ANDRADE, 2015, p. 39).

Por isso, desde o ano de 2002, o Brasil tem concedido refúgio baseado em orientação sexual e identidade de gênero, sendo que o primeiro caso foi o de um casal gay colombiano que sofria perseguição por parte de um grupo armado na região em que viviam (CHADE, 2023). Além do Brasil, países como Alemanha, Argentina, Bélgica, Canadá, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos, Holanda, Reino Unido e Suécia estão entre os que seguem as recomendações do ACNUR e dos Princípios de Yogyakarta. Entretanto, Andrade (2015, p. 39-40), esclarece:

no Brasil, o critério para a concessão de refúgio baseado em orientação sexual é autodeclaratório, ou seja, a pessoa afirma ser não-heterossexual; se a história for coerente e o país de origem de fato discriminar/perseguir por razões de orientação sexual, o refúgio é concedido.

Considera-se importante ressaltar, que mesmo em relação a países que não criminalizam as relações homoafetivas, a concessão de refúgio pode ser aplicada, principalmente em casos em que a sociedade civil persiga ou discrimine homossexuais ou transexuais e não haja proteção por parte da polícia, como ocorre na Rússia, país no qual existe uma série de restrições aos direitos da população LGBTQIAP+ (ANDRADE, 2015). Nesses casos, observa-se o *sexilio* como importante alternativa e o refúgio, como um caminho através do qual o indivíduo possa simplesmente ter o direito básico à vida.

Até aqui, pode-se observar que a população LGBTQIAP+, em diversas espacialidades, sofre pressões de diferentes atores sociais pelo simples fato de desejarem existir e exercerem as suas



perspectivas de gênero e sexualidade de forma plena. Para muitas pessoas, seja por questões ideológicas, religiosas ou até mesmo políticas, tais sujeitos deveriam ficar aprisionados em seu próprio corpo, de modo que o *armário* fosse o seu único espaço de vida ou não vida. Conceder o status de refugiado representa, para muitas pessoas, um *novo nascimento*, ou seja, a possibilidade de viver de forma plena seu gênero e/ou a sua sexualidade. Na próxima seção do artigo, buscaremos abordar as particularidades das migrações LGBTQIAP+ e as singularidades do Brasil, País que desde 2002 tem concedido o refúgio a partir de questões que envolvem gênero e sexualidade.

MIGRAÇÃO LGBTQIAP+ PARA O BRASIL: quando o local de destino transita entre a homofobia e o acolhimento

Sabemos que, por vezes, a mobilidade internacional de pessoas LGBTQIAP+ pode representar a possibilidade de uma possível ascensão social. No relato de Silva e Ornat (2012), aprendemos sobre o desejo de uma mobilidade transnacional por parte de travestis e mulheres trans residentes em Ponta Grossa, no Paraná, por entenderem como o caminho ideal a ser percorrido para uma melhoria de vida. Na concepção desse grupo, além de receberem em euros pela realização de programas em países como a Espanha, ao retornarem para o Brasil desfrutariam de *status* por terem labutado no velho continente, passando a serem reconhecidas como *européias* e tendo os seus programas valorizados em território nacional. Não obstante, esta não é realidade para a maior parte da comunidade LGBTQIAP+, razão pela qual, no presente momento, abordaremos algumas particularidades dos países escolhidos como destino da referida comunidade, principalmente no que diz respeito ao preconceito contra os países de origem e a construção de uma perspectiva essencialista sobre alguns corpos.

O deslocamento geográfico para outro país nem sempre é garantia de sucesso para um migrante ou refugiado LGBTQIAP+. Isso porque, além da LGBTfobia existente em muitos países que recebem migrantes não-heterossexuais, observa-se a sobreposição de várias formas de discriminação. Deste modo, à LGBTfobia soma-se a xenofobia, o racismo, o machismo e o etnocentrismo, proporcionando discriminações, violências, isolamento, desemprego ou precarização do trabalho, conforme aponta Marinucci (2020).

Nos estudos migratórios, é muito comum se destacar a questão das redes sociais, que desempenham importante papel na viabilização da migração, na medida em que promovem uma travessia mais segura e menos vulnerável para aqueles que estão em deslocamento (BARRICARTE, 2010). As redes de contatos entre amigos, familiares e conhecidos, conterrâneos ou não, não raro bancam financeiramente parte do percurso migratório, garantem acolhida na chegada e são fontes de



informação sobre emprego e condições de vida no novo destino (BARRICARTE, 2010). Porém, migrantes e refugiados LGBTQIAP+ raramente podem contar com essa rede de apoio, inclusive as redes familiares, tendo em vista que, na maioria das vezes, é da família que se foge. O mesmo acontece em relação aos conterrâneos heterossexuais, que muitas vezes reproduzem, no país de destino, a homofobia existente no país de origem.

Outra questão recorrente nos estudos migratórios é a das remessas, entendidas, de forma geral, como as “porções da renda dos migrantes internacionais com residência temporária ou permanente no país onde trabalham, que são transferidas desde esse país para o país de origem” (PIZARRO, 2017, p. 631). De acordo com o IOM (2021), as remessas transferidas globalmente por migrantes no ano de 2022 somaram o considerável valor de 647 bilhões de dólares. No caso dos migrantes LGBTQIAP+, as remessas adquirem um significado moral, para além do valor econômico pois, muitas vezes, a aceitação da sexualidade ou da identidade de gênero pelos familiares é negociada a partir do êxito do projeto migratório, que funciona como uma espécie de compensação pela desvalorização desses sujeitos/as em relação ao gênero e à sexualidade (FRANÇA; FONTGALAND, 2020). Nesse mesmo sentido,

longe da própria terra, pessoas migrantes e refugiadas LGBTI, comumente mantêm relações transnacionais com os familiares. Muitas vezes, a família para a qual mandam remessas é a mesma família que os rejeitou e onde ocorreram casos de violência. No envio de remessas entram em jogo dinâmicas complexas de negociação e reconhecimento de afetos (MARINUCCI, 2020, p. 08).

A questão da dicotomia entre visibilidade e invisibilidade também é recorrente nos estudos das migrações de Marinucci (2020). Se por um lado a visibilidade garante o direito de se externalizar a própria identidade, por outro, a invisibilidade pode ser uma proteção contra a violência e outras formas de discriminação (MARINUCCI, 2020). Por sua vez, Theodoro *et al.* (2020) afirmam que a violência a que migrantes LGBTQIAP+ estão sujeitos pode ser tanto fruto da invisibilidade a que historicamente estão submetidos, na medida em que contribui para a marginalização deste coletivo, como também resultado da própria visibilidade, que em contextos socioculturais mais repressivos pode significar um risco alto de se sofrer algum tipo de violência.

Dentro deste contexto, Rezende (2018) afirma que os desafios e dificuldades que refugiados LGBTQIAP+ enfrentam não se encerram ao serem reconhecidos como sujeitos de direitos pelo Estado que os acolheu. Ao contrário, por serem desviantes sexuais e *outsiders* espaciais, estes vivem uma dupla situação de alteridade e de marginalidade. Nas palavras do autor,



o estigma de desviante das normas sexuais e de gênero acompanha os refugiados sexuais nas mais diversas espacialidades em que se inserem, seja nos locais de origem ou destino migratório. Além disso, fora de seu espaço nacional, enquanto imigrantes, estão sujeitos a estigmas e sanções destinados aos não estabelecidos geográficos na nova localidade. Soma-se à condição de outsiders sexuais a de outsiders geográficos (REZENDE, 2018, p. 295-296).

Diante da necessidade de quase sempre permanecerem *dentro do armário*, a escassez de dados sobre imigração e refúgio LGBTQIAP+ é outro exemplo da lógica de invisibilidade a que esta população está submetida. Esses dados são importantes não apenas para dar visibilidade ao tema, mas também para a implementação de políticas públicas voltadas às demandas específicas desses sujeitos e sujeitas, como a retificação de documentos, a inserção no mercado de trabalho, o acesso a serviços médicos, entre eles, o atendimento psicológico, os tratamentos hormonais e os medicamentos para o tratamento de ISTs, como a AIDS (BRASIL, 2013). Aliás, a escassez de políticas públicas voltadas especificamente para migrantes e refugiados LGBTQIAP+ é mais um aspecto que evidencia a invisibilidade a que esta população está sujeita.

Outra particularidade que se verifica é que, ao contrário de outros migrantes e refugiados, não há, por parte dos LGBTQIAP+, um desejo de retornar ao país de origem. Considerando-se que a partida, para muitos homossexuais, “estaria associada a uma certa ruptura com a família e com o contexto social de origem, a volta exigiria uma anulação do que se deseja, do que se é” (FRANÇA; WASSER, 2021, p. 04). No documentário *Sexual Exiles*, Irene Sosa (1999, s/p), afirma que o *sexílio* difere do exílio político ou econômico porque, no contexto do *sexílio* “nos tornamos exilados só por gostarmos de quem somos. E isso encerra a possibilidade de voltarmos, quando gostamos de quem somos. Para voltar, temos que voltar a odiar quem somos”.

Conforme destacamos na primeira parte do texto, embora o Brasil conceda refúgio baseado na orientação sexual e identidade de gênero, desde 2002, o País é reconhecido como de forte violência contra a população LGBTQIAP+. Só no ano de 2022, foram registradas 273 mortes violentas motivadas por LGBTfobia, de acordo com o *Dossiê 2022 de Mortes e Violências LGBTI+ no Brasil* (MORTES..., 2023). Através do mesmo dossiê, sabemos que, entre 2000 e 2022 ocorreram 5.635 mortes entre a população LGBTQIAP+. Entretanto, ainda que o País esteja entre os que mais matam homossexuais e transexuais no mundo, recentes avanços para a comunidade, como o reconhecimento do casamento homoafetivo e a criminalização da homofobia, contraditoriamente, projetam uma imagem de maior liberdade para os dissidentes sexuais. Por conta disso, o Brasil vem atraindo LGBTQIAP+ de diversos lugares, sobretudo da África e, mais recentemente, também da Venezuela. Nesse sentido, França (2017, s/p) afirma que

nos entrecruzamentos entre sexualidade, migração e refúgio, vale observar que, em cerca de 20 anos, o Brasil passou de país que era majoritariamente de origem de solicitações de refúgio com base na sexualidade e gênero para país acolhedor de pedidos de “refugiados LGBTI”, devido em parte à construção de um aparo jurídico que permite, por exemplo, o casamento entre pessoas do mesmo sexo.

Andrade (2018) defende que os atentados de 11 de setembro de 2001 provocaram o endurecimento das políticas migratórias nos Estados Unidos e na União Europeia, lugares vistos tradicionalmente como mais receptivos às pessoas não-heterossexuais, o que ajuda a compreender a conversão do Brasil em importante destino migratório para os dissidentes sexuais. O autor ainda acrescenta que a maior possibilidade de conseguir um visto de entrada está atrelada à política externa dos dois primeiros mandatos do governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003 – 2010), tendo em vista que o governo implementou mais embaixadas brasileiras na África, com o objetivo de estreitar as relações diplomáticas e comerciais, o que também favoreceu o Brasil como país de destino para africanos. Soma-se a esses fatores, ainda,

a possibilidade de recorrer a órgãos públicos a fim de denunciar discriminações e violências sofridas em virtude da sexualidade, bem como acionar organizações não-governamentais que trabalham há anos na luta e promoção de direitos para a população LGBT. Outrossim, existe no país um movimento social organizado em relação a essa temática (ANDRADE, 2018, p. 835).

Se quantificar a presença de população estrangeira LGBTQIAP+ no Brasil ainda é um desafio e carece de números, por outro lado, o Acesso a centros de acolhimento a este segmento da população aponta para informações de suma importância. No artigo de Forato (2021) vemos que a recepção aos refugiados no Brasil está a cargo de instituições religiosas, notadamente às vinculadas à Igreja Católica Romana – e a *Caritas Brasileira*, vinculada à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, merece destaque. Considerando entrevista feita pelo autor junto à Coordenação Geral da *Casa Miga*, em Manaus, entende-se que há grande dificuldade por parte da população LGBTQIAP+ refugiada em buscar apoio nas instituições religiosas, haja vista o despreparo de seus gestores para atendimento desse público específico, o que envolve “questões básicas do respeito à identidade de gênero e orientação sexual, como a diferenciação entre os termos cis e trans” (FORATO, 2021, s/p). As informações disponibilizadas por Forato (2021) demonstram que o atendimento dado por instituições religiosas aos refugiados estrangeiros LGBTQIAP+ presentes no Brasil pode estar levando ao subdimensionamento desse segmento específico da população em nosso território como um todo.

Conforme já mencionado, há uma escassez de dados sobre migração e refúgio de LGBTQIAP+. No Brasil, um dos poucos levantamentos acerca do tema foi publicado em 2019 pelo ACNUR-Brasil.



De acordo com este levantamento (ACNUR, 2019), foram 369 solicitações de refúgio baseadas em orientação sexual e identidade de gênero entre os anos de 2010 e 2018. A maioria das solicitações são de pessoas provenientes de países africanos, sendo que a Nigéria foi o país de origem da maioria das solicitações – 121 ao todo –, seguido de Gana (45) e Camarões (43), países onde há leis que criminalizam a homossexualidade (ACNUR, 2019). Em menor quantidade, aparecem solicitações de países sul-americanos, como Colômbia e Venezuela. Esse cenário sofre uma mudança em 2019, quando o CONARE – Comitê Nacional para o Refugiado – reconheceu a situação de grave e generalizada violação dos direitos humanos no país vizinho, o que fez aumentar ainda mais o fluxo migratório de venezuelanos em direção ao norte do Brasil (VIDIGAL, 2019).

Segundo o OBMigra – Observatório das Migrações Internacionais –, na 8ª edição da publicação *Refúgio em Números* (JUNGER DA SILVA *et al.*, 2023), o Brasil recebeu 33.753 solicitações de refúgio por parte de venezuelanos, o que representa 67,03% das solicitações no ano de 2022. Nesse mesmo ano, 2.947 venezuelanos tiveram os seus pedidos deferidos, sendo a segunda nacionalidade a receber mais deferimentos, atrás apenas dos cubanos, que obtiveram 406 solicitações deferidas.

Não se sabe exatamente quantos venezuelanos já estabelecidos no Brasil são LGBTQIAP+, até porque o reconhecimento da situação de grave e generalizada violação dos direitos humanos pela qual a Venezuela passa, faz com que não seja necessário solicitar refúgio com base na orientação sexual ou identidade de gênero. E também porque nem todos os migrantes venezuelanos, independentemente da orientação sexual ou da identidade de gênero, solicitam o status de refugiado, já que a estes, há também a possibilidade de solicitarem um visto de permanência, algo bem definido a partir da Portaria Interministerial n. 9, de 14 de março de 2018 (BRASIL, 2018).

Apesar da escassez de informações, a temática pode ser considerada relevante, uma vez que é crescente o número de trabalhos acadêmicos que buscam dar visibilidade aos migrantes e refugiados LGBTQIAP+ de origem venezuelana. Como exemplo, destacamos os seguintes trabalhos: 1. a pesquisa realizada por Santos (2019), na qual o autor busca analisar a atuação das organizações internacionais em Roraima, no acolhimento de migrantes e refugiados LGBTQIAP+ oriundos da Venezuela. 2. os trabalhos realizados por Sousa (2021; 2022), nos quais o intelectual explora as narrativas de venezuelanos gays em Boa Vista, Roraima, buscando compreender as suas vivências, relações com o local de partida e expectativas relativas ao local de chegada, o Brasil. 3. destaca-se também o trabalho de França e Fontgaland (2020) com enfoque no entrecruzamento entre refúgio, gênero e sexualidades de imigrantes LGBTQIAP+ no norte do Brasil. 4. por último, o trabalho de Fonseca (2020), que realiza um estudo sobre as experiências de vida de mulheres não cis-



heterossexuais venezuelanas e solicitantes de refúgio que migraram para Roraima e posteriormente foram interiorizadas para o Rio de Janeiro por meio da Operação Acolhida – vale destacar que Fonseca é também uma das fundadoras da ONG carioca LGBT+Movimento, dedicada a dar apoio e ajudar na integração de migrantes e refugiados LGBTQIAP+ que chegam ao Rio de Janeiro.

Em comum, todos esses trabalhos demonstram a interseção de marcadores raciais, de gênero, de sexo e de classe nas trajetórias desses migrantes, o que contribui ainda mais para a precarização de suas vidas e evidencia que a violência a que os dissidentes sexuais são submetidos em seus países de origem não findam no país de destino, atravessando todo o processo migratório. Em outras palavras, embora o Brasil apresente dados alarmantes sobre a violência contra a população LGBTQIAP+, devido a sua localização geográfica, apresenta-se como uma importante alternativa para a população venezuelana, uma vez que o sistema de opressão no país de origem inviabiliza a existência de corpos e práticas considerados marginais.

CONCLUSÕES

Em muitos países, ser gay, lésbica ou transexual, mais do que um tabu, se constitui em crime, passível de prisão ou até mesmo pena de morte. Nessas sociedades mais opressoras, à homofobia estatal soma-se a homofobia familiar, tornando a vida dessas pessoas praticamente impossível de ser vivida. A estes sujeitos, muitas vezes não resta alternativa a não ser a migração para um país onde possam ser quem são e onde possam amar e viver as suas sexualidades de forma menos restrita.

Os estudos migratórios com ênfase no deslocamento de pessoas LGBTQIAP+ ainda são muito recentes. No Brasil, a maior parte dos trabalhos tem se debruçado sobre as trajetórias de vida de LGBTQIAP+ venezuelanos, tendo em vista que a maior parte dos migrantes que hoje chegam ao País são oriundos do país vizinho. No entanto, a escassez de dados sobre essa população migrante acaba por ofuscar a real dimensão das vulnerabilidades a que estão expostos, contribuindo para que a situação de precariedade e exclusão continuem operando sobre essas vidas em deslocamento.

Dentro desse contexto, faz-se necessária a produção de mais trabalhos, não só de perspectiva teórica, mas também etnográfica, dando luz às particularidades e vulnerabilidades a que estão submetidos os migrantes e refugiados pertencentes à comunidade LGBT. É também de grande importância a produção de políticas públicas voltadas para a assistência dessa população, a fim de que mais e mais pessoas possam sair definitivamente de *armários* que limitam a realização de uma vida digna e plena.



REFERÊNCIAS

ACNUR – Alto-comissariado das Nações Unidas para os Refugiados. Convenção relativa ao estatuto dos refugiados (1951). Série Tratados da ONU, Nº 2545, Vol. 189, p. 137. ACNUR, Genebra, 1951. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/convencao-de-1951/>. Acesso em: 30 mai. 2024.

ACNUR – Alto-comissariado das Nações Unidas para os Refugiados. Perfil das solicitações de refúgio relacionadas à orientação sexual e à identidade de gênero (2019). ACNUR, Genebra, 2019. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/refugiolgbi/>. Acesso em: 03 mai. 2023.

ANDRADE, Vítor Lopes. Migrações internas e internacionais motivadas por orientação sexual e identidade de gênero. *Travessia - Revista do Migrante*, São Paulo, n. 77, jul.-dez. 2015. pp. 29-48. Disponível em: <https://revistatravessia.com.br/travessia/article/view/73/66>. Acesso em: 30 mai. 2024.

ANDRADE, Vítor Lopes. Os três debates do refúgio por motivos de orientação sexual no contexto brasileiro. In: JUBILUT, L. L.; FRINHANI, F. M. D.; LOPES, R. O. (Orgs.). *Migrantes forçados: conceitos e contextos*. Boa Vista, RR: Editora da UFRR, 2018.

ANDRADE, Vítor Lopes. Refúgio por motivo de orientação sexual: um estudo antropológico na cidade de São Paulo. Florianópolis: Editora da UFSC, 2019.

ANSELMO, Caio Alexandre Capelari. Migração forçada e categorização: Entre a ampliação da proteção e a exclusão. *Périplos - GT CLACSO: Corredores migratorios en América Latina: Nuevos flujos migratorios, nuevas territorialidades, nuevas restricciones* – Brasília, v. 5, n. 1, 2021. pp. 131-156.

ASSIS, Gláucia de Oliveira. Gênero. In: Cavalcanti, Leonardo.; Botega, Tuília.; Tonhati, Tânia; ARAÚJO, Dina. (Orgs.). *Dicionário crítico de migrações internacionais*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2017.

BAGGIO, Roberta Camineiro; LAFUENTE, José Diaz. Prefácio. In: NASCIMENTO, Daniel Braga. *Refúgio LGBTI: panorama nacional e internacional*. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2018.

BANDEIRA, Karolini. "Completamente sozinhas": mulheres trans são impedidas de deixar a Ucrânia. *Correio Braziliense* [digital], Brasília, 03 de março de 2022. Seção Mundo. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/mundo/2022/03/4990131-completamente-sozinhas-mulheres-trans-sao-impedidas-de-deixar-a-ucrania.html>. Acesso em: 29 mai. 2024.

BARRICARTE, Jesús. *Socioeconomía de las migraciones en un mundo globalizado*. Madrid: Biblioteca Nueva, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_lesbicas_gays.pdf. Acesso em: 30 mai. 2024.

BRASIL. Portaria Interministerial n. 9, de 14 de março de 2018. Dispõe sobre a concessão de autorização de residência ao imigrante que esteja em território brasileiro e seja nacional de país



fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e países associados, a fim atender a interesses da política migratória nacional. Brasília: Ministério da Justiça; Ministério Extraordinário da Segurança Pública; Ministério das Relações Exteriores; Ministério do Trabalho, 2018. Disponível em:

<https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/portarias/PORTARIA%20INTERMINISTERIAL%20N%C2%BA%209,%20DE%2014%20DE%20MAR%C3%87O%20DE%202018.pdf>. Acesso em: 02 jun. 2024.

CASTLES, Stephen; MILLER, Mark. La Era de la Migración: Movimientos Internacionales de Población en el Mundo Moderno. Ciudad de México: Cámara de Diputados – LIX Legislatura; Universidad Autónoma de Zacatecas; Secretaría de Gobernación; Fundación Colosio; Miguel Ángel Porrúa [librero-editor], 2004. Disponível em:

http://biblioteca.diputados.gob.mx/janium/bv/ce/scpd/LIX/era_mig.pdf. Acesso em: 17 abr. 2023.

CHADE, Jamil. Brasil acolhe 120 pessoas LGBTQIA+ que fogem de repressão em seus países. Portal UOL [on-line], 10 de outubro de 2023. Disponível em:

<https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2023/10/10/brasil-acolhe-120-pessoas-lgbtqia-que-fogem-de-repressao-em-seus-paises.htm>. Acesso em: 30 mai. 2024.

ERIBON, Didier. Reflexões sobre a questão gay. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2008.

FONSECA, Nathália Antonucci. Entrecruzamentos entre migração, gênero e sexualidade: experiências de vida de mulheres não-cisheterossexuais venezuelanas e solicitantes de refúgio (Dissertação de mestrado). Programa de Pós-Graduação em Antropologia. Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2020. 147 f.

FORATO, Fidel. Refugiados LGBTQIA+ no Brasil enfrentam discriminação, violência e desemprego. Diadorim [on-line], 23 de setembro de 2021. Disponível em:

<https://adiadorim.org/reportagens/2021/09/refugiados-lgbtis-no-brasil-enfrentam-discriminacao-violencia-e-desemprego/>. Acesso em: 28 out. 2024.

FORTIER, Anne-Marie. Queer Diaspora. In: RICHARDSON, Diane; SEIDMAN, Steven. (Orgs.). Handbook of lesbian and gay studies. Thousand Oaks, CA: Sage, 2002. pp.183-197.

FRANÇA, Isadora Lins. Refugiados LGBTI: direitos e narrativas entrecruzando gênero, sexualidade e violência. Dossiê Conservadorismo, Direitos, Moralidades e Violência. Cadernos Pagu, Campinas, n. 50, out. 2017. 38 pp.

FRANÇA, Isadora Lins; FONTGALAND, A. Gênero, sexualidades e deslocamentos: notas etnográficas sobre imigrantes e “refugiados LGBTI” no norte do Brasil. Revista Interdisciplinar de Mobilidade Humana, Brasília, v. 28, n. 59, ago. 2020. pp. 49-68.

FRANÇA, Isadora Lins; WASSER, Nicolas. O medo de voltar para casa: revisitando o nexos entre (homo)sexualidades e deslocamentos a partir do conceito de sexílio. Sexualidad, Salud y Sociedad, Rio de Janeiro, n. 37, 2021. pp. 1-22.

GOFFMAN, Erving. Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada Rio de Janeiro: LTC, 1988.



GÚZMAN, Manuel. “Pa’ La Escuelita con MuchoCuida’o y por la O rillita”: A Journey through the Contested Terrains of the Nation and Sexual Orientation. In NEGRÓN-MUNTANER, Frances; GROSGOUEL, Ramon. (Orgs.): Puerto Rican Jam. Rethinking Colonialism and Nationalism. Minneapolis, University of Minnesota Press, 1997. pp. 209-230.

HALBERSTAM, Jack. Temporalidade queer e geografia pós-moderna. *Periódicus*, Salvador, n. 18, v. 1, out.-dez. 2022. pp. 282-305. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/367233317_Temporalidade_queer_e_geografia_pos-moderna. Acesso em: 21 out. 2024.

HALBERSTAM, Judith (Jack). In a queer time and place: transgender bodies, subcultural lives. New York: New York University Press, 2005.

HALL, Stuart. A identidade cultural na pós-modernidade. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

HOGEMANN, Edna Raquel; SOUZA, Thiago; MARTINEZ, Tiago. Direitos humanos para quem? A saga dos refugiados lgbti. *Revista internacional CONSINTER de direito*, Porto, ano IV, n. 7, 2º sem. 2018. Pp. 41-56. Disponível em: <https://revistaconsinter.com/index.php/ojs/0702>. Acesso em: 02 jun. 2024.

ILGA - INTERNATIONAL LESBIAN AND GAY ASSOCIATION. Homofobia de Estado - 2020: Actualización del Panorama Global de la Legislación. Ginebra; ILGA, diciembre de 2020.

IOM – International Organization for Migration. Migration Data Portal: Total number of international migrants at mid-year 2020. IOM [digital], Berlim, 02 de janeiro de 2021. Disponível em: https://www.migrationdataportal.org/data?i=stock_abs_&t=2020&cm49=76. Acesso em: 18 mai. 2023.

JUBILUT, Liliana Lyra; MADUREIRA, André de Lima. Os desafios de proteção aos refugiados e migrantes forçados no marco de Cartagena + 30. *Revista Interdisciplinar de Mobilidade Humana*, Brasília, v. 22 n. 43, 2014. Migrações forçadas / Dossiê. pp. 11-33.

JULIÀ, Eva Jiménez. Una revisión crítica de las teorías migratorias desde la perspectiva de género. *Arenal*, Granada, v. 6, n. 2; jul.-dic. 1999, pp. 239-263. Disponível em: <https://revistaseug.ugr.es/index.php/arenal/article/view/16896>. Acesso em: 21 out. 2024.

JUNGER DA SILVA, Gustavo; CAVALCANTI, Leonardo; LEMOS SILVA, Sarah; TONHATI, Tânia; LIMA COSTA, Luiz Fernando. Refúgio em Números - 2023 (8ª Edição) Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Departamento das Migrações. Brasília, DF: OBMigra, 2023.

Disponível em:

<https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/Obmigra_2020/OBMIGRA_2023/Ref%C3%BAGio_em_N%C3%BAMeros/Refugio_em_Numeros_-_final.pdf. Acesso em: 20 jul. 2023.

KISULE, David Kato. Um ensaio. Tradução: In: REA, Caterina; PARADIS, Clarisse Goulart; AMANCIO, Izzie Madalena Santos. (Orgs.). Traduzindo a África Queer. Simões Filho: Editora Devires, 2019. pp. 28-30.



LA FOUNTAIN-STOKES, Lawrence. De sexilio(s) y diáspora(s) homosexual(es) latina(s): cultura puertorriqueña y lo nuyorican queer. *Debate feminista*, Distrito Federal – México, v. 29, 2004. pp.138-157.

LEI Marcial: homens ucranianos e naturalizados com idade de 18 a 60 anos estão proibidos de sair da Ucrânia. Portal G1 [on-line], Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2022/02/25/lei-marcial-homens-ucranianos-e-naturalizados-com-idade-de-18-a-60-anos-estao-proibidos-de-sair-da-ucrania.ghml>. Acesso em: 01 jun. 2024.

MARINUCCI, Roberto. Pessoas migrantes e refugiadas LGBTI. *Revista Interdisciplinar de Mobilidade Humana*, Brasília, v. 28, n. 58, dez. 2020. pp. 7-13.

MOGROVEJO, Norma. Autoexílio, exílio político o migración por opción sexual. CEME – Centro de Estudios Miguel Enríquez, Santiago (Chile), 2005. Disponível em: http://www.archivochile.com/Mov_sociales/mov_mujeres/doc_muj_otros/MSdocmujotros0021.pdf. Acesso em: 10 mai. 2023.

MOROKVASIC, Mirjana. Birds of passage are also women. *International Migration Review*, v. 18, n. 4, Special Issue: Women in Migration, 1984, p. 886 – 907. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/325890671_Birds_of_Passage_are_also_Women>. Acesso em 17 abr.2023

MOROKVASIC, Mirjana. Gendering Migration. *Migracijske i Etničke Teme*, Zagreb, svezak 30, Br. 3, 2014, 355-378. Disponível em: <<https://ojs.imin.hr/index.php/met/article/view/59/60>>. Acesso em: 17 abr. 2023.

MORTES e violências contra LGBTI+ no Brasil. Dossiê 2022. Acontece Arte e Política LGBTI+; ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais); ABGLT (Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos). – Florianópolis, SC: Acontece, ANTRA, ABGLT, 2023. Disponível em: <https://observatoriomorteseviolenciaslgbtibrasil.org/wp-content/uploads/2023/05/Dossie-de-Mortes-e-Violencias-Contra-LGBTI-no-Brasil-2022-ACONTECE-ANTRA-ABGLT.pdf>. Acesso em: 20 mai. 2023.

NASCIMENTO, Daniel Braga. Refúgio LGBTI: panorama nacional e internacional. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2018.

NOLASCO, Carlos. Migrações internacionais: conceitos, tipologia e teorias. *Oficina do CES - Centro de Estudos Sociais*, Coimbra, n. 434, mar. 2016. Disponível em: https://ces.uc.pt/publicacoes/oficina/ficheiros/14615_Oficina_434.pdf. Acesso em: 30 mai. 2024.

OBST, M. Queer. In: Cavalcanti, Leonardo.; Botega, Tuília.; Tonhati, Tânia; ARAÚJO, Dina. (Orgs.). *Dicionário crítico de migrações internacionais*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2017.

OLIVA, Thiago. Minorias sexuais enquanto “grupo social” e o reconhecimento do status de refugiado no Brasil. Brasília: ACNUR Brasil, 2012.

PÁEZ, Tomas; VIVAS, Leonardo. The venezuelan diaspora: another impending crisis?, *Freedom House Report*, Washington, D.C., EUA, abr. 2017. Disponível em



https://www.researchgate.net/publication/317099053_The_Venezuelan_Diaspora_Another_Impending_Crisis. Acesso em: 15 jun. 2023.

PARKER, Richard. Abaixo do Equador: culturas do desejo, homossexualidade masculina e comunidade gay no Brasil. Rio de Janeiro: Record, 2002.

PIMENTEL, Ivan Ignácio. A Formação da Identidade Travesti, Espaço Simbólico e os Conflitos Urbanos a partir da Territorialidade Flutuante da Rua Augusto Severo no Bairro da Glória: A visibilidade do Prazer e a Invisibilidade do Ser. Dissertação (Mestrado em Sociologia e Direito) – Programa de Pós-graduação em Sociologia e Direito, Universidade Federal Fluminense, 2011.

PIZARRO, Jorge Martinez. Remessas (econômicas e sociais). In: Cavalcanti, Leonardo.; Botega, Tuíla.; Tonhati, Tânia; ARAÚJO, Dina. (Orgs.). Dicionário crítico de migrações internacionais. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2017.

POLESE, Pablo. Machismo, Racismo, Capitalismo Identitário: As Estratégias Das Empresas Para As Questões De Gênero, Raça E Sexualidade. São Paulo: Hedra, 2020.

REZENDE, Lucas Felicetti. Sexílio, alteridade e reconhecimento: uma análise teórica sobre o refúgio de LGBTs. O social em questão, Rio de Janeiro, ano XXI, n. 41, mai.-ago. 2018. pp. 283-305.

SAMBA TONGA, Justes Axel. O migrante africano no Brasil e o preconceito brasileiro sobre a África. Revista do Núcleo de Estudos e Pesquisa SANKOFA, Niterói, v. 1, n. 1, 2018. I Seminário de Cultura Africana e Afro-Brasileira - Núcleo de Estudo Sankofa UFF/IPN. pp. 21-35

SANTOS, Miguel Alvarenga de Macedo dos. A atuação das organizações internacionais em Roraima no acolhimento aos migrantes e refugiados LGBTI da Venezuela. Trabalho de conclusão de curso (Relações Internacionais). Universidade Federal de Roraima, Centro de Ciências Humanas, Boa Vista, 2019. 69 f.

SEXUAL exiles. Direção: Irene Sosa. Estados Unidos: Irene Sosa Videomaker, 1999. 1 DVD. Disponível em: <http://irenesosa.org/sexual-exiles-1999>. Acesso em: 27 abr. 2023.

SILVA, Joseli; ORNAT, Márcio. Interseccionalidade e mobilidade transnacional entre Brasil e Espanha nas redes de prostituição. Revista da ANPEGE [on-line], v. 8, n. 10, ago.-dez. 2012. pp. 51-66. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/anpege/article/view/6501/3486>. Acesso em: 30 mai. 2024.

SOUSA, Caobe Lucas Rodrigues de. “Miradas profundas”: relatos sobre migração e (homo)sexualidade de um venezuelano gay em Boa Vista, Roraima. O público e o privado, Fortaleza, n. 41, jan.-abr. 2022. pp. 49-72.

SOUSA, Caobe Lucas Rodrigues de; OLIVEIRA, Márcia Maria de. Entre fronteiras nacionais e sexuais: narrativas de venezuelanos “gays” em Boa Vista, Roraima. Travessia – Revista do Migrante, São Paulo, ano XXXIV, n. 92, set.-dez. 2021. pp. 13-32.

SOUZA, Sonale Vasconcelos; MAIA, Doralice Sátyro. Notas sobre as relações cidade e campo: um esforço de síntese. In: MARAFON, Glaucio; COSTA, Eduarda. (Eds.). Cidade e campo: olhares de



Brasil e Portugal [online]. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2020, pp. 27-55. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/t3q4b/pdf/marafon-9786587949055-04.pdf>. Acesso em: 21 out. 2024.

TEIXEIRA, Marcelo Augusto de Almeida. “Metronormatividades” nativas: migrações homossexuais e espaços urbanos no Brasil. *Áskesis*, São Carlos, v. 4, n. 1, jan.-jun. 2015. pp. 23-38.

THEODORO, Hadriel; COGO, Denise; BAILÉN, Amparo. Dinámicas de (in)visibilidad em la migración LGTBIQ+: una cuestión comunicacional. *Revista Interdisciplinar de Mobilidade Humana*, Brasília, v. 28, n. 59, ago. 2020 pp. 113-131.

UNHCR – United Nations High Commissioner for Refugees. Statistics and Demographics Section. Global Trends: Forced Displacement in 2022. Copenhagen: UNHCR Global Data Service, 2023. Disponível em: <https://www.unhcr.org/global-trends-report-2022> Acesso em: 15 jul. 2023.

VIDIGAL, Lucas. Conare reconhece 'generalizada violação aos direitos humanos' na Venezuela para agilizar análise de pedidos de refúgio. Portal G1 [on-line], Rio de Janeiro, 19 de junho de 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2019/06/19/conare-reconhece-grave-e-generalizada-ameaca-aos-direitos-humanos-na-venezuela-para-agilizar-analise-de-pedidos-de-refugio.ghtml>. Acesso em: 30 mai. 2024.

VIEIRA, Paulo Jorge. Mobilidades, migrações e orientações sexuais: percursos em torno das fronteiras reais e imaginárias. *Ex aequo*, Lisboa, n. 24, 2011, pp. 45-59.

VITERI, Maria Amélia. “Latino” and “queer” as sites of translation: Intersections of “race”, ethnicity and sexuality. *Graduate Journal of Social Science*, v. 5, n. 2. 2008. pp. 63-87. Disponível em: https://www.gjss.org/sites/default/files/issues/Journal-05-02_Full-Issue_0.pdf. Acesso em: 30 mai. 2024.